



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.411

João Pessoa - Sábado, 06 de Janeiro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.971, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

Disciplina o uso de recursos ordinários do Tesouro, no exercício de 2007, para financiar, total ou parcialmente, a realização de eventos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o § 1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e,

Considerando que os recursos ordinários do Tesouro devem, prioritariamente, ser aplicados no financiamento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Considerando, ainda, que, no exercício financeiro de 2007, as despesas com Pessoal e Encargos, Transferências Constitucionais aos Municípios, Serviço da Dívida e o repasse constitucional aos Poderes e Órgãos do Estado e os gastos mínimos com educação e saúde comprometerão quase a totalidade dos recursos ordinários do Tesouro Estadual;

Considerando, também, que, além das despesas acima enumeradas, a responsabilidade do Estado com a Segurança Pública e Defesa Social exige aportes crescentes de recursos do Tesouro;

Considerando, por fim, a demanda por recursos do Tesouro para financiamento de eventos nos diversos municípios do Estado e a impossibilidade financeira de atender a todos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, no exercício financeiro de 2007, vedado o aporte de recursos do Tesouro, para financiar, no todo ou em parte, a realização de eventos patrocinados por entes públicos, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, privadas ou públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto publicado no DOE de 05/01/07
Republicar por incorreção no número

DECRETO Nº 27.972, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

Exonera ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas de Assessoria Especial integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados ou dispensados todos os atuais nomeados ou designados para:

I – cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual;

II – cargos de provimento em comissão Símbolo SE-3 e SE-4, bem como os ocupantes de cargos de Assessoria Técnica integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual;

III – funções de confiança gratificadas de Assessoria Especial, previstas no inciso IX do art. 57 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, da Administração Direta do Poder Executivo do Estado da Paraíba.

§ 1º Os servidores exonerados ou dispensados, nos termos do inciso I deste artigo, deverão responder por suas atividades por 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, percebendo suas respectivas remunerações.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

I – os Secretários de Estado, os Secretários Executivos e equivalentes a estes;

II – o Procurador Geral do Estado e o Procurador Geral Adjunto do Estado;

III – o Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado;

IV – o Defensor Público Geral do Estado e o Defensor Público Geral Adjunto do Estado;

V – o Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado;

VI – o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e o Superintendente Geral da Polícia Civil;

VII – os Comandantes de Batalhões da Polícia Militar do Estado da Paraíba e o Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba;

VIII – os ocupantes de Cargos de Diretor, Vice-Diretor, Secretário e Subsecretário de Escolas Estaduais;

IX – os ocupantes da Direção dos hospitais da rede pública estadual;

X – Delegados da Polícia Civil;

XI – ocupantes da Direção de presídios estaduais;

XII – Administradores de Cadeia Pública;

XIII – os ocupantes de cargos constantes no inciso I deste artigo vinculados às Secretarias de Estado da Receita e das Finanças.

Art. 2º O disposto neste Decreto produzirá efeitos, para os ocupantes mencionados nos incisos I, II e III do caput do art. 1º anterior que estejam, na data de publicação deste Decreto, no gozo de férias ou de licença prevista na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a partir do término do mencionado afastamento.

Art. 3º Fica instituído o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, para que os dirigentes das Autarquias, das Fundações, dos Órgãos de Regime Especial e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes adotem medidas visando a exonerar ou dispensar os ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada da estrutura organizacional desses Órgãos, excetuando-se os integrantes dos cargos de Direção Superior, de que trata o art. 21, I, da Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto publicado no DOE de 05/01/07
Republicar por incorreção no número

Secretarias de Estado

Receita

PORTARIA Nº 279/GSER

João Pessoa, 28 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços no Posto Fiscal de Cabedelo, vinculado à Coletoria Estadual de Cabedelo:

MATRÍCULA

146.906-1

147.085-0

139.702-8

147.904-1

147.737-4

147.762-5

089.929-9

147.143-1

084.325-3

SERVIDOR

Abílio Plácido de Oliveira Júnior

Almir Nóbrega da Silva

Antônio Cruz Lacerda

Durval Cassimiro de Queiroga

Joacir Urbano Pereira

José Helder Fernando Paiva

José Joaquim de Oliveira Melo

Mariano de Souza Farias

Raniere Bruno Soares de Souza

Art 2º Estabelecer que a Coletoria Estadual de Cabedelo, mantenha articulação com a Gerência de Fiscalização da Substituição Tributária e do Comércio Exterior, emitindo e enviando a esta, mensalmente, relatório de controle de estoques das distribuidoras de combustíveis com sede na sua circunscrição, assim como, relatório mensal de detalhamento do consumo de combustíveis no Estado da Paraíba.

Art 3º Determinar que a Gratificação de Produtividade do servidor relacionada com as atribuições constantes do art. 1º, seja aferida nos termos do inciso III, do Anexo I, acrescentado ao Decreto nº 25.512, de 02 de julho de 2004.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 280/GSER

João Pessoa, 28 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a supervisão e direção do Gerente de Fiscalização da Substituição Tributária e do Comércio Exterior, integrarem equipe de fiscalização de contribuinte substitutos:

MATRÍCULA

145.508-1

145.488-9

145.714-4

145.460-9

070.323-1

076.798-1

145.487-1

145.977-5

070.446-6

070.291-9

145.500-1

145.491-9

FUNCIONÁRIO

Abderval Urquiza Feitosa

Álvaro Prazeres de Souza

Christian Vilar de Queiroz

Francisco Ilton Pereira Moura

Gláucia Maria Nóbrega de Pontes

Hélio Garcia de Oliveira

José de Miranda e Silva Filho

Joselinda Gonçalves Machado

Laelson Alcântara de Pontes

Nilton Alves da Nóbrega

Ronaldo Bezerra Sereno

Sérgio Antônio de Arruda

Art 2º Estabelecer que os procedimentos para implementação dos serviços, constantes desta Portaria, sejam definidos pelo Secretário Executivo desta Pasta.

Art 3º Determinar que a Gratificação de Produtividade do servidor relacionada com as atribuições constantes do art. 1º, seja aferida nos termos do inciso III, do Anexo I, acrescentado ao Decreto nº 25.152, de 02 de julho de 2004.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 001/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005 c/c com o art. 140 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 063/06 da Comissão Permanente de Inquérito,

RESOLVE prorrogar, a partir de 09 de janeiro de 2007, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 258/GSER, de 1º de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado em 8 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 002/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar AUREA LUCIA DOS SANTOS SOARES, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.362-4, lotada nesta Secretaria, Subgerente de Administração de Sistemas de Trânsito de Mercadorias, Símbolo DAI-1, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente, Símbolo DAS-3, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, enquanto durar o período de férias de seu titular, JOÃO ELIAS COSTA FILHO, matrícula nº 145.987-2, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

PORTARIA Nº 003/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar CANDIDO RONDON MONTEIRO ARAUJO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.417-0, lotado nesta Secretaria, Supervisor Fiscal, Símbolo DAI-2, da 3ª Gerência Regional, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, Símbolo DAS-5, da 3ª Gerência Regional, enquanto durar o período de férias de seu titular, AGENOR PESSOA DE AZEVEDO FILHO, matrícula nº 146.879-1, compreendido entre 02.01.2007 a 31.02.2007.

PORTARIA Nº 004/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar CRISTOVÃO LÚCIO TOSCANO DE CARVALHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.949-0, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Araruna, de 2ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Belém, de 2ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, PAULO JAIR LOPES RODRIGUES, matrícula nº 146.985-1, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

PORTARIA Nº 005/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar IRAN VASCONCELOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.752-8, lotado nesta Secretaria, Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, Símbolo DAS-5, da 2ª Gerência Regional, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente, Símbolo DAS-3, da 2ª Gerência Regional, enquanto durar o período de férias de seu titular, GLAUCO MENEZES BORGES, matrícula nº 147.729-3, compreendido entre 18.01.2007 a 16.02.2007.

PORTARIA Nº 006/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar JANILSON HENRIQUE PINHEIRO DE HOLANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.417-0, lotado nesta Secretaria, Supervisor Fiscal, Símbolo DAI-2, da 3ª Gerência Regional, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimento, Símbolo DAS-5, da 3ª Gerência Regional, enquanto durar o período de férias de seu titular, PAULO CEZAR COQUEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 145.901-5, compreendido entre 15.01.2007 a 13.02.2007.

PORTARIA Nº 007/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar JOILMA ALMEIDA BURITI VASCONCELOS, Secretária Executiva, matrícula nº 127.485-6, lotada nesta Secretaria, Escrivã, Símbolo DAI-5, da Coletoria Estadual de Queimadas, de 2ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Chefe da Agência de Boqueirão, da Coletoria Estadual de Queimadas, Símbolo DAS-6, de 2ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PESSOA, matrícula nº 104.480-0, compreendido entre 01.12.2006 a 30.12.2006.

PORTARIA Nº 008/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar LUZINETE SILVA MARINHO DE FIGUEIREDO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 070.351-6, lotada nesta Secretaria, Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos, Símbolo DAS-5, da 4ª Gerência Regional, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente, Símbolo DAS-3, da 4ª Gerência Regional, enquanto

durar o período de férias de seu titular, FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM, matrícula nº 147.902-4, compreendido entre 26.12.2006 a 24.01.2007.

PORTARIA Nº 009/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar MARCELO DO Ó CATÃO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.388-3, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Ingá, de 4ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, Símbolo DAS-6, da 3ª Gerência Regional, enquanto durar o período de férias de seu titular, ARNON CAVALCANTE DINIZ, matrícula nº 147.376-0, compreendido entre 08.01.2007 a 07.02.2007.

PORTARIA Nº 010/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar MARCELO PIO DE SALES CHAVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.354-9, lotado nesta Secretaria, Assessor de Pesquisa e Investição Fiscal, Símbolo DAI-1, da Assessoria de Análise e Pesquisa Fiscal, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coordenador, Símbolo DAS-5, do Programa de Combate à Sonegação Fiscal, enquanto durar o período de férias de seu titular, GERALDO LEITE DA SILVA, matrícula nº 146.951-7, compreendido entre 08.01.2007 a 06.02.2007.

PORTARIA Nº 011/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar PEDRO PEREIRA DA SILVA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 089.421-4, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Areia, de 3ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Solânea, de 2ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 147.395-6, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

PORTARIA Nº 012/GSER

João Pessoa, 05 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar ROGÉRIO RICARTE MACIEL, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.956-2, lotado nesta Secretaria, Julgador Fiscal, Símbolo DAI-6, da Gerência de Julgamento de Processos Fiscais, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente, Símbolo DAS-3, Gerência de Julgamento de Processos Fiscais, enquanto durar o período de férias de seu titular, SEBASTIÃO DE SOUSA FORTE, matrícula nº 070.317-6, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

PORTARIA Nº 013/GSER

João Pessoa, 5 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar CARLOS OTAVIO VICTOR DE BARROS, Agente Administrativo, matrícula nº 095.340-7, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor JOSE AFRANIO ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 124.952-5, Chefe da Agência de Bananeiras, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Solânea, de 2ª Classe, enquanto durar o seu período de Férias, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

PORTARIA Nº 014/GSER

João Pessoa, 5 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar JUNIOR PAULINO CABRAL, Agente Administrativo, matrícula nº 099.512-6, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor RICARDO TADEU DE SOUZA, matrícula nº 078.156-8, Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Areia, de 3ª Classe, enquanto durar o seu período de Férias, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

PORTARIA Nº 015/GSER

João Pessoa, 5 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar MARIZELIA DE SOUSA COSTA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 098.753-1, lotada nesta Secretaria, para substituir o servidor MARCOS WILSON MONTEIRO DO REGO, matrícula nº 124.974-6, Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Ingá, de 3ª Classe, enquanto durar o seu período de Férias, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

PORTARIA Nº 016/GSER

João Pessoa, 5 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar TEREZINHA NUNES DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula nº 099.412-0, lotada nesta Secretaria, para substituir o servidor EDINALDO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 106.717-6, Escrivão, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Guarabira, de 1ª Classe, enquanto durar o seu período de Férias, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

MILTON LOPES SOARES
Secretário de Estado da Receita

COLETORIA ESTADUAL DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00009/2006/SOL

11 de Dezembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1510872006-8;
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Soares de Andrade
1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Anexo da Portaria N° 00009/2006/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.134.313-9	VINICIUS JOSE DOS SANTOS ALVES	RUA EPITACIO PESSOA, Nº 00022 - CENTRO	ARARA/PB	NORMAL
16.140.095-7	ISRAEL FERREIRA	SIT ALDEIA, 005/n - 58225000, Nº - ZONA RURAL	SOLANEA/PB	NORMAL
16.035.795-0	ADELIA FRANCISCA FERREIRA	RUA PANORAMICA, Nº - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.094.313-2	IRINEU FERREIRA	PC VINTRE E SEIS DE NOVEMBRO, Nº 00055 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.123.352-0	JOSE GOMES DA SILVA	RUA CON TEODOMIRO DE QUEIROZ, Nº 00005 - CENTRO	ARARA/PB	NORMAL
16.134.311-2	VALGUER ROCHA LIRA	RUA PARAIBA, Nº 00000 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.128.390-0	FARMACIA MONTEIRO LTDA	RUA CELSO CIRNE, Nº 00497 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.119.240-8	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	RUA CASSIANO CICERO, Nº - CENTRO	BANANEIRAS/PB	NORMAL
16.120.288-8	SELMA MARIA DE GOTS PEREIRA DA SILVA	RUA MNS WALFREDO, Nº 00092 - CENTRO	SERRARIA/PB	NORMAL
16.133.666-3	JOSE NILTON LIMA DA SILVA	RUA MARISIO MORENO, Nº 00512 - CENTRO	ARARA/PB	NORMAL
16.138.237-1	SBS PHOTO COLOR LTDA	RUA CELSO CIRNE, Nº 00445 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.093.608-0	LUCIMERE RODRIGUES NEGROMONTE	RUA CELSO CIRNE, Nº 00530 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.117.470-1	ADAELZA TAURINO FERREIRA MORAES DE MELO	RUA CELSO CIRNE, Nº 00355 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.132.274-3	MARIA FRANCA DE LIMA	RUA ARTUR TINOCO FILHO, Nº 00006 - CENTRO	BORBOREMA/PB	NORMAL
16.130.027-8	MARIA FRANCA DE LIMA	RUA CELSO CIRNE, Nº 00338 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.127.016-6	CARLOS ANTONIO GOMES DE MORAIS	RUA GETULIO VARGAS, Nº 00196 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL


Alexandre S. Andrade
 AFPE - Mat. 147395-8
 COLETOR

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO N° 051/2006

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INCOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 26 de setembro de 2006 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23 do Decreto N° 17.252 de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N°s 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 09 de outubro de 1996; 18.861 de 02 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 16 de fevereiro de 1998; 20.846 de 29 de dezembro de 1999; 25.851/05 de 28 de abril de 2005; 25.912/05 de 18 de maio de 2005; 26.340 de 11 de outubro de 2005 e 26.878 de 24 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1° - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INCOMEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, enquadrada como empreendimento modernizado, conforme Parágrafo 5° , do art. 3° do Decreto N° 17.252/94; alterado pelos Decretos N°s 18.229/96; 18.518/96; 18.861/97; 19.137/97; 19.519/98; 20.846/99; 25.851/05; 25.912/05; 26.340/05 e 26.878/06.

Art. 2° - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5°, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa **INCOMEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** ;

Art. 3° - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto N° 17.252/94;

Art. 4° - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 80% (oitenta por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2°, do art.15, do Decreto N° 17.252/94;

Art. 5° - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12° (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1°, do art. 15, do Decreto já referenciado;

Art. 6° - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com intervenção da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 7° - A operação de que trata o inciso VI desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

Art. 8° - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

Art. 9° - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto N° 17.252/94 e suas alterações;

Art. 10° - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

Art. 11° - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 26 de setembro de 2006


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
 Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado no D.O.E. de 02/11/06
 Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO N° 052/2006

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA PLASTMAN INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 26 de setembro de 2006 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV,

do art. 23 do Decreto N° 17.252 de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N°s 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 09 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 29 de dezembro de 1999; 25.851 de 28 de abril de 2005; 25.912 de 18 de maio de 2005; 26.340 de 11 de outubro de 2005; e 26.878 de 24 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1° - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **PLASTMAN - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3° do Decreto N° 17.252/94, alterado pelos Decretos N°s 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98; 20.846/99; 25.851/05; 25.912/05 ; 26.340/05; e 26.878/06;

Art. 2° - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5°, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa **PLASTMAN - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**;

Art. 3° - Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto N° 17.252/94 e suas alterações;

Art. 4° - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2°, do art.15, do Decreto N° 17.252/94 e suas alterações;

Art. 5° - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12° (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1°, do art. 15, do Decreto já referenciado;

Art. 6° - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com intervenção da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 7° - A operação de que trata o inciso VI desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

Art. 8° - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

Art. 9° - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto N° 17.252/94 e suas alterações;

Art. 10° - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

Art. 11° - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 26 de setembro de 2006


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
 Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado no D.O.E. de 02/11/06
 Republicado por incorreção

Educação e Cultura

Portaria n° 005

João Pessoa, 05 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto n° 13.699, de 25 de julho de 1990,

RESOLVE designar, para integrarem a Comissão destinada a selecionar 03 livros de História e Geografia da Paraíba, previamente inscritos, após divulgação no Diário Oficial do Estado, a serem adquiridos com recursos do Projeto Alvorada e destinados às Escolas do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino:

NOME	REPRESENTANTE
Luiz Hugo Guimarães	Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba
Rosa Maria Godoy Silveira	Professora da UFPB
Antônio Albuquerque da Costa	Professor da UEPB

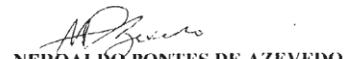
Portaria n° 006

João Pessoa, 05 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto n° 13.699, de 25 de julho de 1990,

RESOLVE designar, os servidores abaixo-relacionados, para integrarem a Comissão destinada a selecionar 20 livros de Literatura de Autores Paraibanos, previamente inscritos, após divulgação no Diário Oficial do Estado, a serem adquiridos com recursos do Projeto Alvorada e destinados às Escolas do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino:

NOME	REPRESENTANTE
Antônio Juarez Farias	Presidente da Academia Paraibana de Letras
Valdenora Nogueira Alves	Professora de Português
Antônio Pádua Dias da Silva	Professor da UEPB


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário

Comunicação Institucional

RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

Portaria n° 001/2007-GS

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007.

O SUPERINTENDENTE DA RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 14.391, de 14 de abril de 1992, e de conformidade com o parágrafo 8°, do artigo 15, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE designar **JOSÉ EDSON UCHÔA DE MORAIS, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA JORGE e MARIA DE FÁTIMA MORAIS SOBRINHO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Encarregada do Recebimento de Materiais (Compras) e Serviços desta Autarquia.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2007.


Dodato Taumaturgo Borges
 Superintendente